

PARECER N.º /2021.

COMISSÃO DE TURISMO, DESPORTO, CULTURA E LAZER.

PROJETO DE LEI N.º 16/2021.

OBJETO: DETERMINA O TOMBAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DR. JOAQUIM BROCHADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE UNAÍ (MG).

AUTORES: VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA E OUTROS.

RELATOR: VEREADOR CLEBER CANOA.

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 16, de 2021, de autoria do Vereador Petrônio Nego Rocha e outros, que buscam “tombamento do Parque de Exposições Dr. Joaquim Brochado, localizado no Município de Unaí (MG)”.

Recebeu Parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, bem como Parecer da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, favoráveis ao Projeto.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, com designação do novo relator o Vereador Cleber Canoa, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação:

Vencidas as questões de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, bem como de finanças, compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria.

A competência desta Comissão está prevista no inciso VI do artigo 102 do Regimento Interno que assim diz:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

VI - Turismo, Desporto, Cultura e Lazer:

(...)

d) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio cultural do Município

f) desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, cultural, artístico e científico; e

De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está devidamente elencado no bojo de atribuições desta Comissão.

2.1. Da Justificativa:

Os autores informam na justificativa o seguinte:

O Parque Dr. Joaquim Brochado foi fundado em 1967, com área total de 4.5 hectares de áreas construídas e em aberto. No decorrer desse tempo passaram por lá no mínimo 15 diretorias com a realização de 58 (cinquenta e oito) Expoagros. O interesse, para tombamento – seja físico ou material – é indisponível e perpétuo. A Exposição Agropecuária de Unaí, a Expoagro, é um dos principais eventos do calendário cultural e social da cidade e região. Os negócios realizados no setor agropecuário, as festas, as ranqueadas, os melhoramentos genéticos e as tecnologias avançadas, atraem pessoas de todo o Estado e outras partes do Brasil. É um fato histórico para nossa Entidade, que completou 58 anos de realização de eventos de agropecuária. O tombamento protege os bens históricos e sociais e assegura que a medida pode trazer mais melhorias para o evento. A proposição ora apresentada é de grande relevância para nossa cidade de Unaí, tendo em vista que ocorre nesta cidade, tradicionalmente, ao longo de muitos anos, sendo tradição de uso e costume do nosso povo diversos eventos importantíssimos, tais como: o Expoagro, o cavalgadas, o Costelão do Lion, o Arca de Noé, o Festa da Moagem e do Carro de Boi, o Encontro dos Muladeiros, o Pratos Típicos, os seminários, ação social global e shows culturais e regionais, a comemoração de aniversário da cidade, o leilões, os rodeios, as eleições de rainhas da festa, o parque de diversões, a comida típica, a exposição de máquinas e implementos da indústria e comércio, o folclore da nossa cidade, a pista de cavalo Manga Larga Machador, o torneio leiteiro, entre outros. Por similitude, há registros do tombamento e perpetuação histórica para os parques de exposições de várias cidades, a incluir Bagé/RS, Uberaba/MG, Virgínia/MG, Barretos/SP, Estado do Rio de Janeiro e tantos outros.

Em um primeiro momento, o alvo do Projeto em questão, o Parque de Exposições Dr. Joaquim Brochado, trata-se de um patrimônio privado pertencente ao Sindicato de Produtores Rurais de Unaí (MG), criado para promover a atividade do agronegócio, tendo como atração dos participantes a Expoagro, uma grandiosa feira de negócios e entretenimento que, conforme tão bem explanado pelos autores deste, foi o principal evento realizado naquele ambiente, evento este que já não acontece há 4 (quatro) anos e sem previsão para nova edição.

Ademais, todos os eventos acima elencados, costumeiramente, realizados nas dependências do Parque de Exposições Dr. Joaquim Brochado, desde que atendam às exigências mínimas impostas pelo Sindicato de Produtores Rurais de Unaí (MG), sempre tiveram as portas abertas para a utilização do referido espaço.

Desta forma, embora respeite a intenção dos nobres subscritores do Projeto em questão, preservar o patrimônio histórico, cultural e social de Unaí, neste caso, o Parque de Exposições Dr. Joaquim Brochado, conforme justificativa, este relator considera a relevância da matéria, mas acredita que o objeto pretendido já não seja mais conveniente ou oportuno, tendo em

vista que parte do que se pretendia preservar, os pavilhões destinados à exposição de animais, já se encontra totalmente demolido.

Vale ressaltar que é do conhecimento desta Casa e da população unaiense que há contrato de locação celebrado e vigente entre as partes interessadas, Sindicato dos Produtores Rurais de Unaí e Atacadão Dia a Dia, firmado em data anterior à proposição deste Projeto e que a demolição dos pavilhões supracitados se deu em função da locação do espaço de 15.000m² (quinze mil metros quadrados) para construção e instalação do ferido Atacadão, projeto este de extrema relevância para nossa cidade, vez que criará aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) vagas de empregos diretos, o que beneficiará a população local com a geração de renda, além de favorecer o aumento da arrecadação de impostos aos cofres públicos, principalmente neste momento de dificuldade que atravessamos, em função da pandemia do Coronavírus, onde o cenário é de desemprego, instabilidade econômica e diminuição na arrecadação do Município.

Este relator preocupado com a questão em discussão e buscando conhecer um pouco melhor o projeto em andamento no Parque de Exposições Dr. Joaquim Brochado, obteve a informação que resta, ainda, uma área de 30.000m² (trinta mil metros quadrados) disponíveis para a continuidade das atividades elencadas na justificativa deste Projeto, bem como os pavilhões que foram demolidos serão reconstruídos dentro deste espaço, em local já predefinido.

Observa-se, ainda, a inexistência de um estudo minucioso, claro e objetivo que motive o tombamento ora proposto, bem como não há projeto de cunho social e cultural a ser desenvolvido que vislumbre a necessidade do feito, o que não justifica o Projeto em análise.

Assim sendo, este relator admite que a preservação do patrimônio histórico, cultural e social do Município seja importante, mas neste momento entende não ser conveniente ou oportuno, bem como verifica que o prosseguimento deste Projeto criará dificuldades para a execução do projeto de construção/instalação do referido Atacadão Dia a Dia e, este sim, representa uma questão de maior relevância e de interesse público para os dias atuais.

Sem mais considerações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face do exposto, opino pela rejeição do Projeto de Lei n.º 16/2021.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 7 de abril de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADOR CLEBER CANOA
Relator Designado